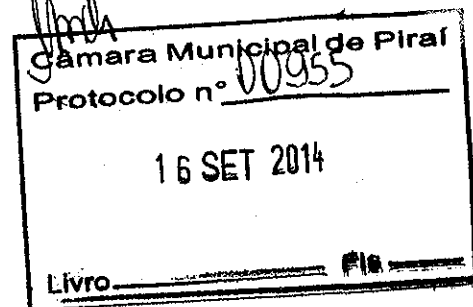


ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 372/2014

Pirai, 12 de setembro de 2014.

Senhor Presidente,

Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 68/2014, de autoria do ilustre Vereador **José Paulo Carvalho de Oliveira**, encaminho a V. Exa., cópia da AT-000739/2014, que nos foi encaminhado pelo Gestor de Atendimento da CCR – Nova Dutra, em resposta ao Requerimento supracitado.

Na expectativa do atendimento, apresento a essa Presidência e aos seus dignos Pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **WILDEN VIEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pirai  
PIRAÍ – RJ.



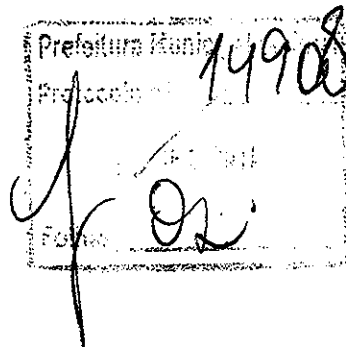
Santa Isabel, 04 de setembro de 2014.

AT-000739/2014

À  
**Prefeitura Municipal de Pirai**  
Praça Getulio Vargas, s/n - centro  
27175-000 - Pirai/RJ

**At.: Exmo. Sr. Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito Municipal

**REF.: OFÍCIO Nº 342/2014**



Exmo. Sr.,

Em atenção aos termos do Ofício em referência, no qual V. Exa. encaminha o requerimento de nº 68/2014 de autoria do Vereador José Paulo Carvalho de Oliveira, solicitando recuo para parada de ônibus, construção de abrigo de passageiro, bem como iluminação na altura do km 251, servimo-nos da presente para esclarecer o quanto segue:

A Concessão da Rodovia Presidente Dutra, por se tratar de Rodovia Federal, é regida pelas disposições contidas no Contrato de Concessão PG - 137/95-00, celebrado na data de 31.10.95, entre a União Federal, então representada pelo extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - D.N.E.R, hoje, ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres, e a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A - NovaDutra.

No escopo de investimentos previsto no referido Contrato de Concessão, visando a execução das obras na Rodovia Presidente Dutra, não há previsão para as obras de melhorias solicitadas, sendo certo que qualquer alteração no referido programa deverá ser previamente examinada e aprovada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Contudo, a despeito de não constar nas previsões contratuais, ressalta-se que nada obsta que o Município de Pirai, em parceria com empresas e/ou indústrias locais, envie esforços na apresentação de projeto das obras e as execute, atividades estas que correrão às suas expensas, para as quais esta Concessionária se coloca à disposição para orientação quanto à tramitação do projeto perante a Agência Reguladora.

Sendo o que nos cumpria informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Virgílio Leocádio**  
Gestor do Atendimento